

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº. 1.700/2025

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas, e conforme o que lhe confere o a Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Municipal **José Thiago de Carvalho**, Assistente Administrativo, Matrícula Nº 120XXX-4, CPF Nº XXX.096.XXX-XX, para assumir interinamente, no período de 11/11/2025 a 28/11/2025, a Presidência da Comissão Central de Compras em substituição ao Servidor Sidney de Almeida Siqueira, Matrícula Nº 127XXX-7, CPF Nº XXX.071.XXX-XX, por motivo de gozo de férias do referido servidor, ficando designado para responder pelas atividades de rotina da gestão da Comissão Central de Compras.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 11 de novembro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 11/11/2025.

José Thiago de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

PORTARIA Nº 02/2025.

Dispõe contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de Software/Sistema de Informações destinado à gestão da Procuradoria-Geral do Município, para a governança de processos administrativos e judiciais, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município e pela Portaria nº 017/2025, de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidores da Procuradoria-Geral do Município-PGM que irão compor a respectiva comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e instituída a Comissão de Avaliação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de Software/Sistema de Informações destinado à Procuradoria-Geral do Município de Horizonte, para a gestão, licenciamento, monitoramento e fiscalização, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico.

—
Dispensa de Licitação Nº 2025.11.10.1 designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na GESTÃO do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Procuradoria-Geral do Município e a(s) pessoa jurídica(s) abaixo relacionada(s):

Art. 2º A comissão será constituída pelos seguintes servidores da Procuradoria-Geral do Município abaixo relacionado(s):

I - Fabíola Alves Castelo Guedes- Matrícula Nº 134718-7 – Assessora Jurídica

II - Anastácio Valdimir Alves do Nascimento - Matrícula Nº 134717-9- Assessor Jurídico



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 11 de novembro de 2025.

Francisco Marcello Martins Desidério

Procuradoria-Geral do Município

Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Horizonte





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0257/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

VMA FELÍCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **31.900.043/0001-57** torna público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Horizonte - AMMAH a Regularização da Licença de Instalação nº 002.11.2025 para construção civil de cinco residências, localizada na Rua José Alfredo, nº 529, 535, 541, 547 e 553, bairro Alto da Estrela, no município de Horizonte, válida até 10/11/2026.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PORTARIA Nº 10.05.11.2025, de 10/11/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto à gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: MARIA REGINA TARGINO DOS SANTOS Matrícula Nº 10880-4

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Compra Fiscal de Contrato/Administrativo: Jorge Luis Rodrigues e Silva Matrícula Nº 120730-0



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2025.07.08.1-SRP**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
Nº2025.11.12.1	DOCSCLOUD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 153.185,13	00059/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 10 de novembro de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesas



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 52/2025

**SANCIONA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 068/2025;

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei nº 052/2025 foi recebido pelo Poder Executivo;

Após a análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 304/2000, PARA INSERIR ARTIGOS QUE REGULAM O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CLUBES, FOOD TRUCKS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Horizonte, conforme o Autógrafo de Lei nº 052/2025, aquiescemos **SANCIONADO DE FORMA EXPRESSA E SEM VETOS**, nos termos do art. 54 da LOM.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE (E-DOM), NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI Nº 1.547, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Horizonte/CE, 11 de novembro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.695, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 304/2000, PARA INSERIR ARTIGOS QUE REGULAM O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CLUBES, FOOD TRUCKS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 304, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida da **SEÇÃO X – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E ENTRETENIMENTO**, integrada pelos arts. **149-A, 149-B, 149-C, 149-D e 149-E**, nos seguintes termos:

“Seção X

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E ENTRETENIMENTO

Art. 149-A. Os bares, restaurantes, clubes, food trucks e estabelecimentos congêneres autorizados a comercializar alimentos e bebidas poderão funcionar, de portas abertas ao público, nos seguintes horários:

I – de segunda-feira a quinta-feira, das **06 horas às 24 horas**;

II – às sextas-feiras e sábados, das **06 horas às 02 horas do dia seguinte**;

III – aos domingos e feriados, das **06 horas às 24 horas**.

§ 1º Para os efeitos desta Seção, consideram-se bares, restaurantes, clubes, food trucks e congêneres os estabelecimentos em que, além da comercialização de alimentos, haja a venda de bebidas alcoólicas ou não para consumo imediato no local.

§ 2º Os horários de funcionamento deverão constar do Alvará de Licença para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

Art. 149-B. O estabelecimento que pretender funcionar além dos horários fixados no art. 149-A poderá solicitar ao órgão competente **Licença Especial de Funcionamento**, na qual constarão obrigatoriamente o prazo de vigência e o horário estendido autorizado.

§ 1º A concessão da Licença Especial dependerá de análise das peculiaridades do estabelecimento e do local, da preservação das condições de higiene e segurança do público e do prédio, e da prevenção da violência.



§ 2º A Licença Especial terá vigência máxima de **1 (um) mês**, conforme a discricionariedade do poder público municipal, podendo ser renovada mediante nova avaliação, e poderá ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento de suas condições.

§ 3º O ato de concessão da Licença Especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações relativas à segurança, acessibilidade e proteção ao meio ambiente.

Art. 149-C. O descumprimento dos horários fixados no art. 149-A ou das condições da Licença Especial sujeita o estabelecimento às seguintes penalidades, aplicáveis gradativamente:

I – notificação para regularização;

II – multa administrativa;

III – suspensão ou cassação do alvará de licença;

IV – interdição do estabelecimento, observados os procedimentos estabelecidos na legislação municipal.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

§ 2º A atuação administrativa poderá abranger mais de um estabelecimento quando o incômodo à vizinhança decorrer da soma de atividades ou da localização de diversos infratores.

Art. 149-D. Em festas populares, eventos culturais ou esportivos realizados em logradouros públicos, a Prefeitura poderá autorizar horários distintos dos previstos no art. 149-A, mediante autorização prévia dos órgãos competentes e observância das normas de ruído e segurança.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Seção no prazo de **noventa dias**, definindo procedimentos para requerer Licença Especial, critérios de fiscalização e forma de aplicação das penalidades.

Art. 149-E. O funcionamento dos estabelecimentos de que trata essa seção deverá observar os limites de emissão sonora fixados pela legislação ambiental municipal, estadual e federal, em especial a **Lei Municipal nº 844, de 21 de junho de 2011**, no limite de emissão máxima de **85 decibéis**.

§ 1º Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados, nesses estabelecimentos, equipamentos conhecidos como “paredões de som” ou aparelhagens similares.

§ 2º Para os fins do caput, considera-se “**paredão de som**” o conjunto de equipamentos de amplificação instalados em veículos ou estruturas



móveis voltados à propagação de som em volumes superiores aos permitidos, cuja operação em bares, restaurantes, clubes e congêneres é vedada.

§ 3º Os estabelecimentos deverão adotar isolamento acústico e outras medidas de controle de ruído de modo a não ultrapassar o nível sonoro permitido nas divisas com propriedades vizinhas e a não perturbar o sossego público.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 844/2011, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 149-C desta Seção.”

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos estabelecimentos já licenciados, ficando-lhes concedido o prazo de **90 (noventa) dias** para adequação do horário de funcionamento e, se for o caso, para requerimento da Licença Especial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 11 de novembro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 11.05.11.2025, de 11/11/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto à gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: MARIA REGINA TARGINO DOS SANTOS Matrícula Nº 10880-4

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Compra Fiscal de Contrato/Administrativo: Jorge Luis Rodrigues e Silva Matrícula Nº 120730-0



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2025.07.08.1-SRP**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
Nº2025.11.12.2	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	R\$ 111.755,30	00061/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 11 de novembro de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesas

Licitações e Contratos

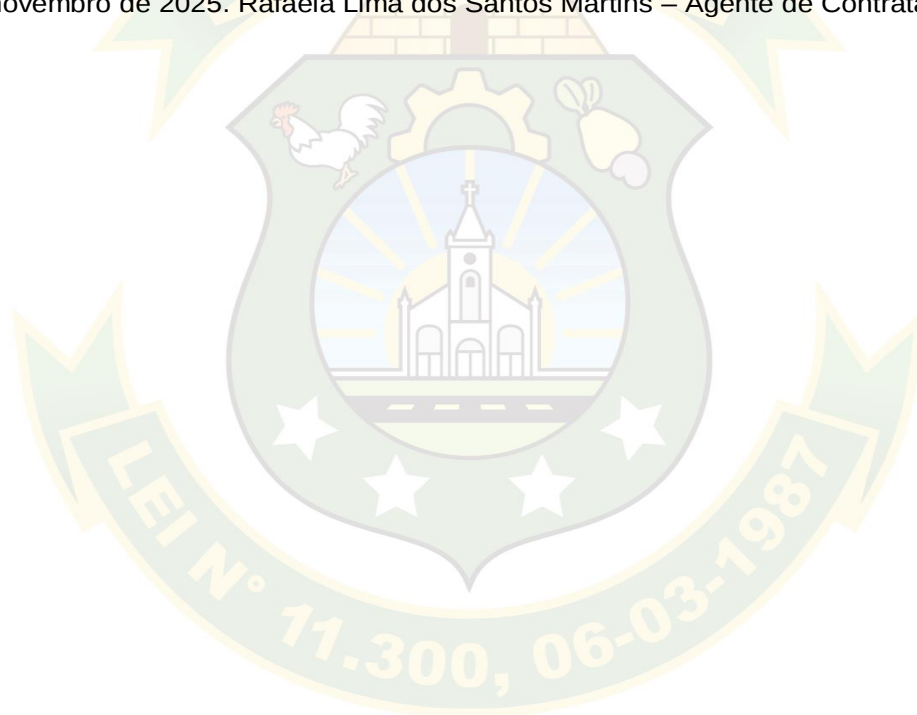
Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ERRATA DE CONTRATO

No contrato de nº 2025.10.17.2 da Concorrência Pública Nº **2025.09.04.1**, Publicado no PNCP, na data de 28/10/2025, **onde se lê:** NO ITEM 8.1 **Fonte de recursos:** SOP-CE Convênio nº 043/2025 – MAPP 2761. **Leia-se:** EMENDA PARLAMENTAR 202441470002 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-069439/2024 – PROGRAMA 09032024. Horizonte/CE, 12 de novembro de 2025. Rafaela Lima dos Santos Martins – Agente de Contratação.





EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.13.2. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.10.1 – PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **CONTRATADA:** LIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tudo de acordo com o parecer jurídico em anexo, parte integrante do **Contrato nº 2023.11.13.2.** **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semaforica, requalificação de sinalização horizontal de trânsito e sinalização viária do município de Horizonte/CE, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte/CE - DEMUTRAN, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, conforme especificações contidas no termo de Referência, e nas condições da proposta de preços adjudicada. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato tendo vigência a partir de 13 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 12 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** José Neto Maia e Jamile Ferreira da Silva.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.13.1. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.10.1 – PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **CONTRATADA:** TECTRANS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tudo de acordo com o parecer jurídico em anexo, parte integrante do **Contrato nº 2023.11.13.1. OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, requalificação de sinalização horizontal de trânsito e sinalização viária do município de Horizonte/CE, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte/CE - DEMUTRAN, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições da proposta de preços adjudicada, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato tendo vigência a partir de 13 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 5 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** José Neto Maia e Marcus Vinicius Vale Lira.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.12.1. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE FINANÇAS e a Empresa **THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.060.148/0001-72. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado no art. 6º, inciso XV e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 450/2023 c/c os termos da Cláusula Terceira do Contrato original, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ANÁLISE, IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE ARRECADAÇÃO DO IRRF SOBRE RENDIMENTOS E/OU VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES IDENTIFICADAS E EFETIVAÇÃO DO INCREMENTO DE RECEITAS AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 12 de novembro de 2025 até 12 de novembro de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Santos Teixeira e Thales Catunda de Castro.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.09.3.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.12.2 – SRP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 124, I, "B", OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 450/2023, TUDO DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÕES DE ENXOVAL DE CLÍNICA MÉDICA E ROUPARIA HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO, O VALOR DE R\$ 23.394,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,86% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, A SER DISTRIBUÍDO NO QUANTITATIVO DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: FORTE MIL LTDA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICAMENTE MODIFICADO NESTE TERMO DE ADITIVO. E, POR ASSIM ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AS PARTES E AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E ERICA LIMA DE HOLANDA (CONTRATADA).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

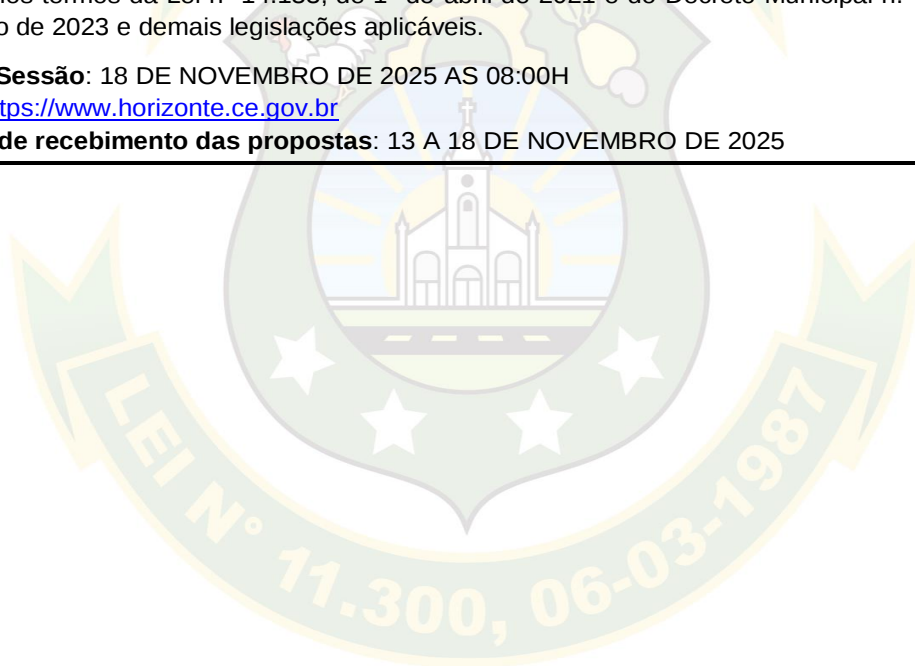
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.05.3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS

O Secretário de INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizando o procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tombado sob n.º **2025.11.05.3-DL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE COLETA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONTEMPLANDO O DIMENSIONAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, DO SISTEMA, ABRANGENDO A COLETA, TRANSPORTE E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE SANEAMENTO VIGENTE.**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, SEM DISPUTA/FECHADO** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 08:00H

Local: <https://www.horizonte.ce.gov.br>

Período de recebimento das propostas: 13 A 18 DE NOVEMBRO DE 2025





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.08.1 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.11.04.4.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.769,90. (VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES (CONTRATANTE), E FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TOMBADA SOB O Nº 2025.09.23.3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CONCERNENTES À ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NATALINA
DE 2025 NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. **NÚMERO DO CONTRATO:**
2025.11.10.3. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA. **VALOR**
TOTAL: R\$ 345.012,10 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DOZE
REIS E DEZ CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE
NOVEMBRO DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO
PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE
SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 06 (SEIS) MESES, NA FORMA DO
ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** ITACIANA
CARNEIRO ANDRADE E SALES CAVALCANTE LIMA. **OBSERVAÇÃO:** O
DESCRIPTIVO DO ITEM, VALOR UNITÁRIO E TOTAL CONSTAM DA
PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.08.1 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.11.12.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: DOCSCLOUDSERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 153.185.13. (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE), E ORONCIO CORREIA LIMA NETO (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.